

Prefeitura Municipal de America Dourada

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

EDITAL Nº 004/2021

O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural no âmbito do **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, vem a público divulgar a análise dos recursos interpostos em face do **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital nº 004/2021 – **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, E MANIFESTAÇÕES POPULARES)**, objetivando a habilitação e seleção no referido Edital.

1. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Em 19 de Novembro de 2021, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, recebeu tempestivamente os recursos de: **ANTÔNIO DE SENA BATISTA**, inscrito no CPF/MF nº 020.210.255-00; **CAIQUE DOS REIS MESQUITA**, inscrito no CPF/MF nº 073.793.515-40; **DIONÍSIO DE SENA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.721.705-70; e **JOSÉ RAIMUNDO DE SENA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.263.865-04.

Considerando que o Edital nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município de América Dourada, Estado da Bahia em 28 de Outubro de 2021, estabeleceu no item 11. Calendário, o período de 17 a 19 de Novembro de 2021 como prazo para apresentação de Recursos ao resultado da análise documental, assim, consideram-se tempestivos os recursos interpostos.

2. DOS OBJETOS QUESTIONADOS

Levando em consideração o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital nº 004/2021 – **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, E MANIFESTAÇÕES POPULARES)**, e o prazo para interposição dos recursos, assim como a tempestividade dos mesmos, foram questionados os seguintes objetos:

- A) **ANTÔNIO DE SENA BATISTA**, inscrito no CPF/MF nº 020.210.255-00, interpôs recurso em face do **RESULTADO PRELIMINAR** requerendo sua classificação e habilitação, tendo em vista que no que fora divulgado, consta a desclassificação por ausência de Portfólio de Atividades que comprove estar apto para enquadramento no **ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS**.
- B) **CAIQUE DOS REIS MESQUITA**, inscrito no CPF/MF nº 073.793.515-40, interpôs recurso contra o **RESULTADO PRELIMINAR** requerendo a desclassificação e habilitação de **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, **ODIVAN NUNES DE JESUS** e **JAQUELINE DE OLIVEIRA DAMASCENO** no **ITEM I - ARTISTAS MÚSICAIS QUE TENHAM SEUS TRABALHOS COM RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE**; de **RUAN DOS SANTOS SOUZA** no **ITEM II – ARTISTAS QUE PROMOVEM ARTES CÊNICAS (CIRCO TEATRO E DANÇA)**; de **MIRELLA DE MEDEIROS NUNES**, no **ITEM III - ARTISTAS QUE PROMOVEM ARTESANATO**; e de **ADALBERTO PURIFICAÇÃO DE SOUZA**, no **ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM**

Prefeitura Municipal de America Dourada

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS, considerando ser trabalhadores formais nos termos da legislação pátria, com vínculo no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- C) **DIONÍSIO DE SENA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.721.705-70, interpôs recurso em face do **RESULTADO PRELIMINAR** requerendo sua classificação e habilitação, tendo em vista que no que fora divulgado, consta a desclassificação por ausência de Portfólio de Atividades que comprove estar apto para enquadramento no *ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS*.
- D) **JOSÉ RAIMUNDO DE SENA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.263.865-04, interpôs recurso em face do **RESULTADO PRELIMINAR** requerendo sua classificação e habilitação, tendo em vista que no que fora divulgado, consta a desclassificação por ausência de Portfólio de Atividades que comprove estar apto para enquadramento no *ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS*.

Passado o prazo para apresentação de contrarrazões, encerrando-se o mesmo no dia 22 de Novembro, não sendo apresentada nenhuma manifestação feita por meio do endereço de e-mail secult@americadourada.ba.gov.br ou presencialmente no prédio sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, passa o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a promover análise dos respectivos recursos.

3. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Conforme previsto no Edital, o recurso deveria ser apresentado pelos mesmos meios em que o candidato fez as inscrições, qual seja por e-mail secult@americadourada.ba.gov.br ou ainda presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer. Todos os recursos apresentados em face do Resultado Preliminar do Edital nº 004/2021, além de tempestivos, contiveram a identificação completa do interessado/recorrente, documentos comprobatórios, quando cabíveis, identificação do item controverso/recorrido, razões que fundamentassem o recurso e os pedidos do recurso.

3.1 Recurso interposto por Antônio de Sena Batista:

ANTÔNIO DE SENA BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 020.210.255-00, requereu sua habilitação e classificação no Edital nº 004/2021, no *ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS*. Nas razões que fundamentassem o recurso, além de justificativa escrita, protocolou mídia contendo vídeos e fotos que justificassem a atividade cultural que atua (Grupo de Pífano e Dança de São Gonçalo) desenvolvida há mais de duas décadas na Comunidade Quilombola de Lagedão dos Mateus, Município de América Dourada, Estado da Bahia.

Desta forma, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), delibera de forma unânime pelo provimento do recurso, acatando o pedido de classificação do mesmo no **Edital nº 004/2021 – PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, E MANIFESTAÇÕES POPULARES)**.

Prefeitura Municipal de America Dourada

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

3.2 Recurso interposto por Caíque dos Reis Mesquita:

CAIQUE DOS REIS MESQUITA, inscrito no CPF/MF nº 073.793.515-40, requereu a desclassificação de **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, **ODIVAN NUNES DE JESUS** e **JAQUELINE DE OLIVEIRA DAMASCENO** no ITEM I - ARTISTAS MÚSICAIS QUE TENHAM SEUS TRABALHOS COM RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE; de **RUAN DOS SANTOS SOUZA** no ITEM II – ARTISTAS QUE PROMOVEM ARTES CÊNICAS (CIRCO, TEATRO E DANÇA); de **MIRELLA DE MEDEIROS NUNES**, no ITEM III - ARTISTAS QUE PROMOVEM ARTESANATO; e de **ADALBERTO PURIFICAÇÃO DE SOUZA**, no ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS. Nas razões que fundamentassem o recurso, comprovou que os artistas questionados são trabalhadores formais, com vínculo no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Desta forma, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), delibera de forma unânime pelo provimento do recurso, acatando o pedido de desclassificação de todos que foram requeridos no **Edital nº 004/2021 – PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, E MANIFESTAÇÕES POPULARES)**, por contrariar as determinações da Lei Aldir Blanc, não estando preenchidos os requisitos para que sejam contemplados pela legislação emergencial dos trabalhadores em cultura em tempos de pandemia.

3.3 Recurso interposto por Dionísio de Sena Batista:

DIONÍSIO DE SENA BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.721.705-70 requereu sua habilitação e classificação no Edital nº 004/2021, no ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS. Nas razões que fundamentassem o recurso, além de justificativa escrita, protocolou mídia contendo vídeos e fotos que justificassem a atividade cultural que atua (Grupo de Pífano e Dança de São Gonçalo) desenvolvida há mais de duas décadas na Comunidade Quilombola de Lagedão dos Mateus, Município de América Dourada, Estado da Bahia.

Desta forma, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), delibera de forma unânime pelo provimento do recurso, acatando o pedido de classificação do mesmo no **Edital nº 004/2021 – PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, E MANIFESTAÇÕES POPULARES)**.

3.4 Recurso interposto por José Raimundo de Sena Batista:

JOSÉ RAIMUNDO DE SENA BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.263.865-04, requereu sua habilitação e classificação no Edital nº 004/2021, no ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVEM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS. Nas razões que fundamentassem o recurso, além de justificativa escrita, protocolou mídia contendo vídeos e fotos que justificassem a atividade cultural que atua (Grupo de Pífano e Dança de São Gonçalo) desenvolvida há mais de duas décadas na Comunidade Quilombola de Lagedão dos Mateus, Município de América Dourada, Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de America Dourada

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Desta forma, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), delibera de forma unânime pelo provimento do recurso, acatando o pedido de classificação do mesmo no **Edital nº 004/2021 – PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, E MANIFESTAÇÕES POPULARES)**.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos pedidos de recurso foi realizado pelo o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Município de América Dourada, Estado da Bahia.

Findado o processo classificatório, será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal para que os projetos habilitados sigam para a etapa de finalização e repasse dos valores, conforme dispõe o Edital nº 004/2021, que ocorrerá entre os dias 30 de Novembro de 2021 e 06 de Dezembro de 2021.

América Dourada, Estado da Bahia.
23 de Novembro de 2021.

LENILTO ARAÚJO BRITO JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e
Lazer

ROBERTA AMINE PEREIRA GUERRA
Procuradora Adjunta

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
Secretário de Administração e Fazenda

IUSABELA DIAS DA SILVA
Ouvidora Municipal

JOÃO MARCOS SOUTO ALVES
Secretário de Governo e Relações
Institucionais

ANA RITA DOURADO
Representante da Secretaria de Assistência
Social e Promoção da Cidadania

ISAILTON EVANGELISTA
Representante da Sociedade Civil